

Processo Número 58/2017

Projeto de Lei Número 5.235

Autoria: Prefeitura Municipal

Dispõe sobre a cobrança das Tarifas de Água e Esgoto, e preços públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, que especificam e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

Art. 1.º O preço público da tarifa de água dos imóveis residenciais, será fixado em quantidade de Unidade Referência do Município de Taquaritinga (URMT), por metro cúbico de consumo, a ser cobrado mensalmente, de conformidade com o Anexo I da presente Lei.

Art. 2.º O preço público da tarifa de esgoto, será fixado em quantidade de Unidade Referência do Município de Taquaritinga (URMT), em 65% (sessenta e cinco por cento), sobre o metro cúbico de consumo de água, a ser cobrado mensalmente, de conformidade com o Anexo I da presente Lei.

Art. 3.º Será cobrada uma taxa de expediente para o custeio da emissão das contas e manutenção mensal de hidrômetro, correspondente a 0,167 (zero vírgula cento e sessenta e sete) de Unidade Referência do Município de Taquaritinga (URMT).

Art. 4.º Os preços públicos referente aos serviços de *protocolo, ligação de redes de água e esgoto, ligação de rede de água ou substituição de rede de água, ligação de rede de esgoto e substituição de rede de esgoto, tarifa de religação, tarifa de corte, expedição de certidão, aquisição de hidrômetro, abertura de valas e recomposição asfáltica, e multas*, serão fixados em Unidade Referência do Município de Taquaritinga (URMT), de conformidade com o Anexo II da presente Lei.

Art. 5.º Os valores expressos em quantidade de URMT, constantes dos Anexos I e II da presente Lei, serão convertidos em moeda corrente do País, mediante a multiplicação da quantidade de URMT, para emissão e impressão das contas e recibos emitidas pelo SAAET.

Art. 6.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2017.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 06 de julho de 2017.

José Rodrigo De Pietro
Presidente

Marcos Rui Gomes Marona
Vice-Presidente

Joel Vieira Garcia
1.º Secretário

Caio Edivan Ribeiro Porto
2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luis de Camargo
Diretor Legislativo